

1.8.4. Impugnações referentes à retificação deste Edital, quando e se houver, deverão ser realizadas no prazo de 48 horas, contados da data de publicação da retificação, através do e-mail atendimento@idcap.org.br, devendo indicar:

- O assunto deste e-mail: "Impugnação contra retificação nº ___ do Edital nº ___/___";
- O item/subitem que será objeto de sua impugnação;
- Argumentação fundamentada.

1.9. Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IDCAP, por meio do Fale Conosco no site www.idcap.org.br ou e-mail atendimento@idcap.org.br.

1.10. Toda menção a horário, neste edital, terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.11. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no Processo Seletivo Simplificado. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a leitura do Edital, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constante.

2. DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E VAGAS

2.1. As vagas de ampla concorrência (AC), as vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD), e Pessoas Negras (PN) bem como a carga horária semanal, estão descritas abaixo:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO							
Cargo	Vagas Imediatas	Vagas AC	Vagas PcD	Vagas PN	CH Semanal	Remuneração Bruta	Pré-requisito(s)
Técnico-Administrativo	802	521	40	241	30h	R\$ 1.125,66 (VB) + R\$ 529,16 (GID)	Ensino Médio Completo
					40h	R\$ 1.425,52 (VB) + R\$ 705,54 (GID) + R\$ 855,31 (GF)	

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO-TÉCNICO							
Cargo	Vagas Imediatas	Vagas AC	Vagas PcD	Vagas PN	CH Semanal	Remuneração Bruta	Pré-requisito(s)
Técnico de Enfermagem	1396	907	70	419	30h	R\$ 1.143,57 (VB) + R\$ 783,78 (GID)	Curso de Técnico de Enfermagem e registro no Conselho de Classe
					40h	R\$ 1.715,34 (VB) + R\$ 1.405,41 (GID)	
Técnico em Patologia Clínica	27	18	1	8	30h	R\$ 1.143,57 (VB) + R\$ 783,78 (GID)	Curso de Técnico em Patologia Clínica ou Técnico em Laboratório e registro no Conselho de Classe
Técnico em Radiologia	28	19	1	8	30h	R\$ 1.143,57 (VB) + R\$ 783,78 (GID)	Curso de Técnico de Radiologia e registro no Conselho de Classe.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR							
Cargo	Vagas Imediatas	Vagas AC	Vagas PcD	Vagas PN	CH Semanal	Remuneração Bruta	Pré-requisito(s)
Analista Técnico	346	225	17	104	40h	R\$ 1.583,65 (VB) + R\$ 1.740,48 (GID)	Ensino Superior completo, conforme área de atuação do cargo constante no Anexo IX.

Assistente Social	61	40	3	18	30h	R\$ 1.346,16 (VB) + R\$ 2.264,91 (GID)	Bacharel em Serviço Social com registro no MEC – Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe.
					40h	R\$ 2.019,24 (VB) + R\$ 3.019,88 (GID)	
Biólogo	4	3	0	1	30h	R\$ 1.346,16 (VB) + R\$ 2.264,91 (GID)	Bacharel em Ciências Biológicas com registro do diploma no MEC – Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe
Enfermeiro	647	421	32	194	30h	R\$ 1.346,16 (VB) + R\$ 2.264,91 (GID)	Bacharel em Enfermagem com registro do diploma no MEC – Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe
					40h	R\$ 2.019,24 (VB) + R\$ 3.019,88 (GID)	
Farmacêutico	163	106	8	49	30h	R\$ 1.346,16 (VB) + R\$ 2.264,91 (GID)	Bacharel em Farmácia com registro do diploma no MEC – Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe
					40h	R\$ 2.019,24 (VB) + R\$ 3.019,88 (GID)	
Farmacêutico Bioquímico	7	5	0	2	30h	R\$ 1.346,16 (VB) + R\$ 2.264,91 (GID)	Bacharel em Farmácia Bioquímico com registro do diploma no MEC – Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe
Fisioterapeuta	94	61	5	28	30h	R\$ 1.346,16 (VB) + R\$ 2.264,91 (GID)	Bacharel em Fisioterapia com registro do diploma no MEC – Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe
Fonoaudiólogo	11	7	1	3	30h	R\$ 1.346,16 (VB) + R\$ 2.264,91 (GID)	Bacharel em Fonoaudiologia com registro do diploma no MEC – Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe
Médico Veterinário	5	4	0	1	30h	R\$ 1.346,16 (VB) + R\$ 2.264,91 (GID)	Bacharel em Medicina Veterinária com registro do diploma no MEC – Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe
Nutricionista	60	39	3	18	30h	R\$ 1.346,16 (VB) + R\$ 2.264,91 (GID)	Bacharel em Nutrição com registro do diploma no MEC – Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe
Psicólogo	33	21	2	10	30h	R\$ 1.346,16 (VB) + R\$ 2.264,91 (GID)	Bacharel em Psicologia com registro do diploma no MEC – Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe
					40h	R\$ 2.019,24 (VB) + R\$ 3.019,88 (GID)	
Sanitarista	21	14	1	6	40h	R\$ 2.584,12 (VB) + R\$ 3.333,05 (GID)	Bacharel em nível superior com registro do diploma no MEC - Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe, com especialização ou residência em saúde coletiva ou em saúde pública

Terapeuta Ocupacional	73	47	4	22	30h	R\$ 1.346,16 (VB) + R\$ 2.264,91 (GID)	Bacharel em Terapia Ocupacional com registro do diploma no MEC – Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe
-----------------------	----	----	---	----	-----	---	--

Legenda das parcelas de remuneração: VB – Vencimento Base; GID - Gratificação de Incentivo ao Desempenho e GF – Gratificação de Função.

2.1.1. A distribuição das vagas nas macrorregiões de saúde e unidades de lotação estão dispostas no Anexo IX deste Edital.

2.2. Além do vencimento base, os cargos poderão, conforme caso, fazer jus a Gratificação de Incentivo ao Desempenho (GID), previsto na Lei Estadual 11.373/2009 e/ou Gratificação de Função (GF).

2.3. O piso salarial estabelecido pela Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, ficará assegurado aos Técnicos de Enfermagem e aos Enfermeiros.

2.3.1. O piso de que trata o item anterior é composto por vencimento básico, somado as vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente, considerando a base de cálculo estipulada pela União, fundamentada em orientações normativas e pareceres da Advocacia Geral da União (AGU), conforme cartilha fornecida pelo Governo Federal, disponível no portal do Ministério da Saúde.

2.3.2. Aos Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros ficará assegurada a diferença entre o piso salarial e a remuneração percebida, considerando o vencimento básico, somado as vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente e será paga por meio de complementação, mediante o repasse da assistência financeira complementar da União, conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 7.222.

2.4. A descrição das atribuições das funções temporárias consta no Anexo II deste Edital.

2.5. A lotação do candidato classificado na vaga existente para a função é de exclusiva competência da **Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB**, podendo o candidato ser lotado em qualquer unidade de Gestão Direta desta Secretaria, caso haja demanda para a função contida neste Edital, considerando a necessidade de atendimento ao interesse público.

2.5.1. Uma vez o candidato lotado em uma das unidades da SESAB, **não haverá movimentação para unidade diversa**, salvo, exclusivamente, se por interesse da Administração,

2.5.2. **Não será permitida alteração da carga horária** (redução ou aumento) a qual o candidato optou no momento de sua inscrição.

2.6. Os candidatos contratados, de acordo com a Lei Estadual nº 6.677/94, em seus artigos 86 a 88, bem como o Decreto nº 16.529/2016, farão jus à percepção de adicional de insalubridade quando comprovado o labor em condições insalubres, de forma habitual e contínua, nos seguintes percentuais:

- 20% (vinte por cento), quando o exercício ocorrer em local insalubre;
- 30% (trinta por cento), para atividade considerada insalubre;
- 40% (quarenta por cento), para atividade considerada insalubre, exercida em unidade de infectologia

2.6.1. As condições estabelecidas nas alíneas do item anterior serão aplicadas por meio da expedição de Laudo Oficial da Junta Médica do Estado da Bahia.

2.7. Os técnicos em radiologia serão submetidos a carga horária semanal de 30 horas, sendo 24 horas exercidas em operações de aparelhos de imagem e radiologia, complementando o restante da carga horária (6 horas) em outras funções nas quais não haja risco à saúde, de acordo com os Pareceres na Procuradoria Geral do Estado da Bahia, Parecer PA-NPE-CLM-64-2011 e Parecer nº 0566/2016 e caso o candidato já possua vínculo direto, seja este temporário ou efetivo/estatutário, ativo junto ao Estado da Bahia não poderão acumular a função, devendo este optar por um dos vínculos, antes da assinatura do contrato, com base no artigo 16, inciso I, alínea “c” e inciso II, da Lei 11.373/2009 e Lei Federal 7.394/85.

2.8. Os candidatos contratados estarão subordinados, no que lhe compete, a Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Bahia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais; a Lei Estadual nº 8.889 de 01 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a estrutura dos cargos e vencimentos no âmbito do Poder Executivo do Estado da Bahia; a Lei nº 11.373 de 05 de fevereiro de 2009 que reestrutura o Grupo Ocupacional Serviços Públicos de Saúde, bem como o seu Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV; e bem como a outras normativas vigentes.